



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº039/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Antônio Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

Assinado por:

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Waldemar Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Valéria Travain Botaccio Custódio**  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**João Douglas Mariano de Oliveira**  
Controlador Interno

## SUMÁRIO

### Errata

Retificação da Ratificação – Dispensa.....024

### Gabinete do Prefeito

Lei.....1001  
Lei.....1002  
Lei.....1003  
Lei.....1004  
Decreto.....038  
Resultado de Licitação – Pregão.....004  
Extrato Termo Aditivo Contratual  
Extrato Termo Aditivo Contratual  
Aviso de Edital de Licitação – Pregão.....005

### Errata

## RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara, nº 0228/2017, página 03, datado de 22/03/2017, referente à publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 024/2017 – Processo Administrativo nº 032/2017, onde se lê: “Água Clara – MS, 16 de março de 2017”.

Leia-se:

“Água Clara – MS, 20 de fevereiro de 2017”.

Água Clara – MS, de 22 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito

## Lei nº. 1001/2017, de 22 de março de 2017.

**“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria na modalidade de Fomento em mútua cooperação com a ASAUAC- Associação dos Alunos Universitários de Água Clara, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria na modalidade de Fomento, em regime de mútua cooperação, com a ASAUAC – Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara, em conformidade com a Lei 13.204/2015.

**Artigo 2º** - O objeto da parceria é a mútua cooperação, na modalidade de Fomento, para o atendimento de alunos universitários/técnicos, que serão atendidos pela promoção de Transporte gratuito, viabilizado pela ASAUAC para os alunos que residem no Município de Água Clara e estudam nas cidades de Três Lagoas/MS e Ribas do Rio Pardo/MS, em estrita observância ao indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**Artigo 3º:** De acordo com a Parceria consolidada, o Município repassará o valor mensal de até R\$155.878,66 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), cujos valores



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº039/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

serão repassados à ASAUAC mediante apresentação de relatório mensal de transporte emitido pela mesma, acompanhado da Nota Fiscal da realização do serviço de transporte, com as devidas retenções de impostos, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados conforme plano de trabalho, o qual deverá ser apresentado mensalmente, em 11 (onze) parcelas mensais até o 20º dia de cada mês mediante transferência a ASAUAC. Os valores são irrecorríveis.

**Artigo 4º -** A ASAUAC se responsabilizará pela escolha dos veículos e das empresas a serem contratadas para a realização do Transporte.

**Parágrafo Primeiro:** Do total de 06 (seis) veículos necessários para o Transporte, 05 (cinco) estarão realizando o transporte dos alunos para a cidade de Três Lagoas/MS e 01 (um) para a cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de redução do número de alunos transportados de forma que se possa descartar um veículo, o que deverá ser informado pela ASAUAC, o valor do repasse à ASAUAC será diminuído proporcionalmente ao descarte.

**Artigo 5º -** A ASAUAC deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, com a comprovação mensal, bem como as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

**Artigo 6º -** A vigência da Parceria e do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – ASAUAC, encerrar-se-á em 31/12/2017.

**Artigo 7º -** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 8º -** Esta Lei será regulamentada, através de Decreto do Executivo Municipal se necessário.

**Artigo 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de início do efetivo transporte 06/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Lei Nº. 1002, de 22 de março de 2017.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de Fomento com o IEL- Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul para concessão de bolsas de estágio, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Fomento, com o **IEL- INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1031, bairro Amambai, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 15.411.218/0001-06, visando o repasse da importância de R\$400,00 (Quatrocentos Reais) mensais para cada estagiário, com o limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) alunos e respectivamente, o repasse de R\$67,00 (sessenta e sete reais) mensais, por aluno, ao IEL, a título de contribuição, já incluso neste valor, o seguro de vida dos estagiários.

**Artigo 2º -** A parceria a ser celebrada entre o Município e o IEL, objetiva a realização de projeto de estágio supervisionado para estudantes no âmbito da Administração Municipal de modo que o estágio se consolide como uma atividade de aprendizagem profissional, social e cultural proporcionada ao estudante pela sua participação em situações reais de trabalho, bem como sua interação entre com as Instituições geradoras de conhecimento e os setores administrativos, com o intuito de inserir estratégias de aperfeiçoamento contínuo de formação acadêmica dos futuros profissionais para um mercado de trabalho em fase de profundas transformações.

**Artigo 3º -** A vigência do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e o IEL, encerrar-se-á em 31/12/2017.

**Artigo 4º -** O IEL deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da assinatura do contrato, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

**Artigo 5º -** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 6º -** A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, com a comprovação mensal, bem como as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº039/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

Estaduais e Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

**Artigo 7º**- Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Lei nº. 1003/2017, de 22 de março de 2017.**

*“Dispõe sobre alteração do artigo 1º e seu inciso II, da Lei 797/2011 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º e o inciso II, da Lei 797/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a criar 07 (sete) vagas de pontos de táxi no Município de Água Clara – Estado do Mato Grosso do Sul, conforme descrito.

I -.....

II – 02 (duas) vagas na Avenida Benevenuto Ottoni – Centro, em frente ao Banco Brasileiro de Descontos S/A – “BRADESCO”.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1004/2017, 22 de Março de 2017.**

*“Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, constante da Lei Municipal n.º 877/2013 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**,

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** - Fica regulamentada as atribuições específicas do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, constante da Lei Municipal n.º 877/2013 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, quais sejam:

I – Fiscalizar as construções e edificações de obras particulares no território do Município de Água Clara/MS;

II – Emitir autos de infração e notificações relacionados à fiscalização de obras;

III – Fiscalizar na área tributária, atendimento e orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação tributária e financeira, inclusive, fiscalização na área rural de todos os tributos, impostos e taxas pertinentes;

IV – Registrar e comunicar a ocorrência ou eminência de eventuais irregularidades que possam acarretar evasão de receitas tributárias;

V – Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;

VI – Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;

VII – Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de notificação e infração e promover sua execução;

VIII – Proceder à diligências relativas a tributos;

IX – Prestar informações, emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;

X – Proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento;

XI – Executar tarefas afins, de interesse da municipalidade e outras inerentes ao Código Tributário Municipal.

Artigo 2.º - Esta Lei será regulamentada, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 038 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme*



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº039/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

**inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme segue:

**Suplementação**

027.01.004.04.122.0009.1009.4.4.90.51– Fonte 1.00.000 R\$ 240.000,00

**Redução**

114.01.006.04.122.0002.2017.3.3.90.39 – Fonte 1.00.00 R\$ 240.000,00

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de fevereiro de 2017.

Água Clara – MS, 22 de março de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

O Município de Água Clara - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA COMPACTA COM CONCHA E VASSOURA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS.**

Vencedor a empresa: **SUELEN FRANCISCA ROCHA CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ 25.238.747/0001-03, no valor de R\$ 304.980,00 (trezentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais), por um período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações constantes nos Anexos I – Termo de Referência deste edital, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação.

Água Clara – MS, 22 de Março de 2017.

Adjudicado pelo Pregoeiro

**MARCOS ANTONIO GARCIA**

Pregoeiro Oficial / Portaria nº 176, de 16/03/2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 AO CONTRATO Nº 044/2014**

**PARTES:MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – INFORMATICI TECNOLOGIAS INTELIGENTES EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 044/2014.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VALOR:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 10 (dez) meses,

tendo seu término em 12/01/2018, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 20.886,30 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. **FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**12 de janeiro de 2017.

**ASSINAM:** EDVALDO ALVES DE QUEIROZ- PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE ELEOMAR MIAZATO- CONTRATADA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 AO CONTRATO Nº 036/2014**

**PARTES:MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – INFORMATICI TECNOLOGIAS INTELIGENTES EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 036/2014.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 10 (dez) meses, tendo seu término em 12/11/2017, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 201.274,34 (duzentos e um mil duzentos e setenta e quatro mil reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. **FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 12 de janeiro de 2017.

**ASSINAM:** EDVALDO ALVES DE QUEIROZ- PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE ELEOMAR MIAZATO - CONTRATADA.

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº039/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 035/2017, publicada em 16 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, do tipo “Menor Preço Por Item”, regime de execução indireta, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 006/2013 de 17/01/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS EM QUE NÃO SÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão:** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **03 de abril de 2017**, às **08h00min**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro, no Departamento de Licitação e Contratos.

**Retirada do Edital:** Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67 - 3289 1291), ou no Departamento de Licitações e Contratos das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara – MS, 22 de Março de 2017.

*Marcos Antonio Garcia / Pregoeiro Oficial*

[www.pmaguaclara.ms.gov.br](http://www.pmaguaclara.ms.gov.br)